



Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 14/10/2025

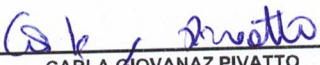
Dados da Despesa										Cód	Total por Despesa
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa		
2025	5	2	10	305	15	2510	4502	333903001010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. AUTOM- CONSUMO IME	5203	R\$192,50
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5202	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/VIGILÂNCIA EM SAÚDE											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: CUSTEIO - Vigilância em Saúde											
2025	5	2	10	305	15	2510	4502	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5206	R\$300,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5202	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/VIGILÂNCIA EM SAÚDE											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: CUSTEIO - Vigilância em Saúde											
2025	5	2	10	305	15	2510	4502	333903919000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5210	R\$300,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5209	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/VIGILÂNCIA EM SAÚDE											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: CUSTEIO - Vigilância em Saúde											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5210 2263 - MÃO DE OBRA		SRV	1,0000	300,0000	300,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				300,0000	300,00
2	5206 16814 - FILTRO DO ÓLEO		UN	1,0000	35,0000	35,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				35,0000	35,00
3	5206 24710 - FILTRO AR		UN	1,0000	45,0000	45,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				45,0000	45,00
4	5206 21790 - FILTRO DO COMBUSTÍVEL		UN	1,0000	20,0000	20,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				20,0000	20,00
5	5203 24642 - ÓLEO 5W30		LTS	3,5000	55,0000	192,50
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				55,0000	192,50
6	5206 23456 - ANTI PÓLEN		PÇ	1,0000	80,0000	80,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				80,0000	80,00
7	5206 397 - BIELETA		PÇ	1,0000	120,0000	120,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				120,0000	120,00
Totalizador do tipo médio de cotação				9,5000	655,0000	792,50

Complemento e Assinaturas

Descrição: Manutenção do veículo Spin placa JAA7C12.
Justificativa: Manutenção do veículo Spin placa JAA7C12.


CARLA GIOVANAZ PIVATTO
Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



**Reserva
Dotação**

Nº626

Data: 14/10/2025

Processo de Compra:

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	5209	5209
Órgão:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Unidade:	02	FMS - OUTROS RECURSOS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0015	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2510	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde
Recurso STN:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	2	Recursos de Exercícios Anteriores

Saldos

Saldo Anterior:	1.258,50
Valor Reservado:	300,00-
Saldo Atual:	958,50

Histórico

PRD 369/2025 - SUPERÁVIT



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº625

Data: 14/10/2025

Processo de Compra:

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	5202	5202
Órgão:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Unidade:	02	FMS - OUTROS RECURSOS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0015	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2510	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Categoria:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde
Recurso STN:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	19.339,00
Valor Reservado:	492,50-
Saldo Atual:	18.846,50

Histórico

PRD 369/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Manutenção do veículo Spin placa JAA7C12.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	Und.	Mão de obra
2	01	Und	Filtro do óleo
3	01	Und	Filtro ar
4	01	Und	Filtro comb flex
5	03,5	Und	Óleo motor 5W30
6	01	Und	Antipólen
7	01	Und	Bieleta

4. O serviço deverá ser cotado com preço total.
5. Data limite para o envio da cotação é 13 de outubro de 2025.

Coronel Pilar, 08 de outubro de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Administração: Manutenção do veículo Spin 1.8 L Premier placa JAA7C12.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é manutenção do veículo Spin 1.8 L Premier placa JAA7C12.

O veículo necessita de substituição do filtro do óleo, filtro de ar, filtro de combustível flex, óleo do motor 5W30 e filtro antipólen, componentes essenciais para a lubrificação adequada do motor, a correta filtragem do ar e do combustível, bem como para o conforto interno, permitindo a movimentação do veículo com segurança e eficiência. Apresenta também problemas na bieleta, peça responsável por ligar a barra estabilizadora à suspensão, cuja falha pode ocasionar ruídos, trepidações excessivas e até danos maiores ao sistema de suspensão.

A manutenção é justificada pela necessidade de manutenção da frota de veículos da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar / 2025:

Item: 34 - Óleo motor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Item: 492 - Componentes;

Item: 493 - Mão de obra.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de bens e serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail entregue presencialmente na fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

3.2.2. Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sendo os materiais de acordo com a descrição solicitada, as manutenções serão realizadas na sede da empresa contratada.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	Und.	Mão de obra
2	01	Und	Filtro do óleo
3	01	Und	Filtro ar
4	01	Und	Filtro comb flex
5	03,5	Und	Óleo motor 5W30
6	01	Und	Antipólen
7	01	Und	Bieleta

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

Item	Qt	Unid.	Descrição	PIANO AUTI	MECÂNICA BELENZIER	MECÂNICA BALESTRO
1	01	Und.	Mão de obra	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
2	01	Und	Filtro do óleo	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 38,00
3	01	Und	Filtro ar	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 50,00
4	01	Und	Filtro comb flex	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 25,00
5	03,5	Und	Óleo motor 5W30	R\$ 55,00	R\$ 58,00	R\$ 60,00
6	01	Und	Antipólen	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
7	01	Und	Bieleta	R\$120,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 792,50 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	Und.	Mão de obra
2	01	Und	Filtro do óleo
3	01	Und	Filtro ar
4	01	Und	Filtro comb flex
5	03,5	Und	Óleo motor 5W30
6	01	Und	Antipólen
7	01	Und	Bieleta

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um fornecimento de material, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, Carla Giovanaz Pivatto, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 08 de outubro de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Manutenção do veículo Spin 1.8 L Premier placa JAA7C12.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é manutenção do veículo Spin 1.8 L Premier placa JAA7C12.

O veículo necessita de substituição do filtro do óleo, filtro de ar, filtro de combustível flex, óleo do motor 5W30 e filtro antipólen, componentes essenciais para a lubrificação adequada do motor, a correta filtragem do ar e do combustível, bem como para o conforto interno, permitindo a movimentação do veículo com segurança e eficiência. Apresenta também problemas na bieleta, peça responsável por ligar a barra estabilizadora à suspensão, cuja falha pode ocasionar ruídos, trepidações excessivas e até danos maiores ao sistema de suspensão.

A manutenção é justificada pela necessidade de manutenção da frota de veículos da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	Und.	Mão de obra
2	01	Und	Filtro do óleo
3	01	Und	Filtro ar
4	01	Und	Filtro comb flex
5	03,5	Und	Óleo motor 5W30
6	01	Und	Antipólen
7	01	Und	Bieleta

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

4.2.2. Serviço: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada para a manutenção do veículo. Após o serviço de conserto a contratante retira o veículo da empresa.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, § 7º, da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 792,50 (setecentos e noventa e dois reais com cinquenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

05 – SEC. MUN. DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2510 – Manutenção da Frota Municipal/Vigilância em Saúde

3.3.3.90.30.01.01.00.00 – Combustíveis e Lubrif. Autom-Consumo lme (5203)

3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (5206)

3.3.3.90.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação De Veículos (5210)

Coronel Pilar, 02 de outubro de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 370 -Aquisição de peças para a máquina Retroescavadeira Randon RK-406 RETRO 05.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 369 - Manutenção do veículo Spin placa JAA7C12.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 368 -Reposição de vidros da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 367 - Aquisição de equipamentos de proteção individual EPIs

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 366 - Aquisição de peças e manutenção do veículo Doble placas ISD4232.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 365 - Contratação de serviços de sonorização.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 364 - Contratação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 363 -Contratação de serviço de calibração de eletrocardiográfico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 369 /2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa PIANO AUTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Coronel Pilar, 20 de outubro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal